

(CAUDF) Autorização Nº 22/2024

DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo nº 00153.000111/2024-58)

Considerando justificativas juntadas aos autos para investimento na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total para realização do programa de pré-incubação em inovação para transformar ideias em negócios. A Solução é um formato de capacitação onde serão realizados workshops, palestras, diagnósticos, consultorias, cocriação, monitoramento, treinamentos coletivos, mentorias coletivas e individualizadas. O programa ocorrerá em formato híbrido (presencial e online) e tem duração de 4 a 5 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência o presente neste processo, cujo objetivo maior é o aperfeiçoamento da prestação do serviço público;

Considerando objetivos estratégicos do CAU/DF de estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo; e de incentivar a inovação, a incubação e a modelagem de negócios relacionados a arquitetura e urbanismo diversificando a oferta de produtos e serviços. Sendo a presente contratação de suma importância para o desenvolvimento eficiente, harmônico e colaborativo da missão institucional do Conselho visto que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade no cumprimento do seu Plano de Ação;

Considerando <u>Portaria Normativa CAU/DF nº 7, de 8 de agosto de 2023</u>, qual disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/DF;

Considerando pleno atendimento do <u>Parecer Jurídico nº 37, de 29 de julho de 2024</u>, reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para contratação por dispensa de licitação fundamentada no <u>art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior; e

Considerado haver disponibilidade orçamentária prevista na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.01.0004-Outras Consultorias, do Centro de Custo nº 4.01.06.0001 - Projeto Específico - CAU Empreende.

Devendo os princípios da eficiência, da economicidade do ato e da busca pela proposta mais vantajosa preponderarem porquanto atendido o interesse público, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e **homologo**, nos termos do <u>art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.333, de 2021</u>, contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 75, XV, da mesma Lei, junto ao empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DF – SEBRAE, CNPJ 00.438.200/0001-20, no valor total de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Encaminho para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

Brasília, 30 de julho de 2024.

RICARDO REIS MEIRA

Presidente PRES - CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA**, **Presidente CAU/DF**, em 30/07/2024, às 16:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DC3E4C7B** e informando o identificador **0293970**.

00153.000111/2024-58 0293970v3